



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

Lei n.º 1077/2023.

Publicado no Mural da Câmara

28/07/23

Jessiana Santana
Assinatura do Responsável

Dispõe sobre a alteração da Lei 823/2017 para alterar o valor e estender a concessão de auxílio alimentação aos Edis do Poder Legislativo Municipal de Laranja da Terra/ES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei 823/2017 que passa a ser o parágrafo primeiro, acrescentando-se também o parágrafo segundo, passando os mesmos a ter redação da seguinte forma:

§ 1º Inclui-se no conceito de servidores todos aqueles exercentes de cargo efetivo, comissionado, função comissionada ou cedidos à Câmara Municipal de Laranja da Terra.

§ 2º O auxílio alimentação, regulamentado na presente lei, também fica concedido aos vereadores que tiverem no exercício de seus mandatos.

Art. 2º. O Artigo 2º da Lei Municipal de nº 823/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Art. 3º. O § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal de nº 823/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O auxílio-alimentação, se concedido em pecúnia com pagamento direto em folha, tem preservado o seu caráter indenizatório, não incidindo em nenhuma hipótese quaisquer descontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Laranja da Terra/ES, 28 de julho de 2023.

ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa legislativa "Waldemiro Seibel"

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

AUTÓGRAFO DE LEI n.º. 08/2023 EXTRAIDO DO Projeto de Lei n.º 08/2023.

Certifico que a Lei n.º 1077/2023 foi promulgada e publicada na presente data para todos os fins legais.

Laranja da Terra/ES, 28 de julho de 2023

Roberto Kuster Becker
Presidente da Câmara Municipal
BIENIO 2023/2024